



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 930, DE 2006
(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 141, de 1999.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 141, de 1999, que *acrescenta o inciso XI ao art. 649 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, dispõe sobre a impenhorabilidade das máquinas, equipamentos e implementos agrícolas.*

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de julho de 2006.

[Assinaturas manuscritas]

ANEXO AO PARECER Nº 930, DE 2006

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 141, de 1999.

Acréscima o inciso XI ao art. 649 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil (CPC), dispondo sobre a impenhorabilidade das máquinas, equipamentos e implementos agrícolas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 649 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XI:

“Art. 649.

XI – as máquinas, os equipamentos e os implementos agrícolas, desde que pertencentes a pessoa física ou a empresa individual produtora rural, exceto nos casos em que esses bens tenham sido objeto do financiamento e estejam vinculados em garantia à operação financiada ou respondam por dívida de natureza alimentar ou trabalhista.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Diário do Senado Federal, de 13/07/2006.